



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2026
ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou preço compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso III da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V, § 5ª, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Coordenador da Divisão de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, resolve **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 514/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação do imóvel para instalação e funcionamento da casa estudantil em Salvador - Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CONTRATADA: SIMONE MARIA MONTANHA DE ANDRADE

CPF: 133.564.105-04

Endereço: Rua Artesão João da Prata, nº 268, Apto 1.101, Edif. Mansão Plaza Atheneé, Itaigara, Salvador – Bahia

CEP: 45.815-210

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e parecer da Assessoria Jurídica e tudo mais que consta nos autos do processo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Livramento de Nossa Senhora – Bahia, 15 de janeiro de 2026.

Joanina Batista Silva Moraes Sampaio
Prefeita Municipal